



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000064974000500027D60225B001E210

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: AUTORIZA Á PREFEITURA DE PELOTAS ANTECIPAR RECURSOS, DENTRO DA LEI, AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

1° Fica autorizada à Prefeitura de Pelotas à antecipar recursos no valor de 40% do contrato de prestação de serviço relacionado ao Transporte Escolar Rural.

2° O adiantamento supracitado perdurará enquanto o estado de calamidade pública persistir no município, no que tange este período de Pandemia (COVID-19).

3° Os recursos antecipados devem ser diluídos nas parcelas inerentes ao contrato.

4° Cabe ao Poder Executivo definir como estes recursos serão diluídos nas parcelas do contrato.

5° Os recursos decorrem de dotação orçamentária própria.

6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto tem como intuito viabilizar recursos para a continuidade do importante serviço de Transporte Escolar Rural. Visto que, os referidos contratos estão por um longo período sem poderem praticar suas atividade laborativa, ainda, possuem financiamentos inerentes aos seus veículos (ônibus) de trabalho – responsáveis pela prestação da atividade de transporte escolar no município de Pelotas, em especial na Zona Rural.

Autoria: Vereador Eder Blank (PTB)

Coautoria: Vereador Marcos Ferreira (PTB)